

EDITAL Nº 066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026

Objeto	Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de polpas de frutas congeladas, destinadas à alimentação escolar e ao atendimento da Central de Alimentação.
Critério de julgamento	Menor preço por item.
Modo de disputa	Aberto e fechado.
Sistema de Registro de Preços	Sim.
Tratamento favorecido	COTA ABERTA E COTA RESERVADA (ATÉ 25% PARA ME/EPP E EQUIPARADAS), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.
Valor estimado	R\$ 285.739,40 (duzentos e oitenta e cinco mil e setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)
Data da sessão	01 de outubro de 2026.
Início da disputa	09 h 30 min - horário de Brasília.
Local	Plataforma Licitar Digital - https://licitar.digital/
Regência	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 11.947/2009, Decreto Municipal nº 3.001/2023, normas vigentes do FNDE/PNAE e demais normas aplicáveis.



ÍNDICE DOS CAPÍTULOS E ANEXOS

1. Preâmbulo e processamento eletrônico
2. Objeto, itens e preços de referência
3. Condições de participação e impedimentos
4. Credenciamento e responsabilidade pelo acesso
5. Apresentação da proposta
6. Abertura, lances e modo de disputa
7. Julgamento, negociação e aceitabilidade
8. Habilitação
9. Ficha técnica e verificação documental da conformidade do produto
10. Diligências e saneamento
11. Recursos
12. Impugnação e pedidos de esclarecimento
13. Adjudicação e homologação
14. Ata de Registro de Preços e cadastro de reserva
15. Contratação e instrumentos equivalentes
16. Entrega, recebimento e substituição
17. Gestão e fiscalização
18. Pagamento
19. Reajuste, revisão e reequilíbrio
20. Infrações e sanções
21. Cancelamento do registro e extinção
22. Proteção de dados, integridade e transparência
23. Disposições finais
- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
- Anexo II - Mapa de Gerenciamento de Riscos
- Anexo III - Termo de Referência
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo V – Modelo de declaração complementar



1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Tarumã, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, destinada à formação de Sistema de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 11.947/2009, pelo Decreto Municipal nº 3.001/2023, pelas normas vigentes do FNDE/PNAE e pelas demais normas aplicáveis.

1.2. A sessão pública será conduzida pelo agente de contratação designado para atuar como Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, mediante inserção e monitoramento de dados na Plataforma Licitar Digital.

1.3. Todos os atos de participação, encaminhamento de proposta, apresentação de documentos, diligências, esclarecimentos, impugnações, manifestações recursais, contrarrazões e comunicações do certame serão realizados exclusivamente por meio da Plataforma Licitar Digital, vedado o protocolo físico, por correio eletrônico ou diretamente nas dependências municipais.

1.3.1. A vedação do subitem anterior não alcança a posterior entrega material dos bens contratados, ato que, por sua natureza, não se realiza por meio eletrônico. Não haverá exigência de apresentação física de amostra para julgamento das propostas.

1.4. As referências de tempo observarão o horário oficial de Brasília. O licitante deverá acompanhar permanentemente as mensagens e intimações disponibilizadas no sistema, suportando os ônus decorrentes de sua desatenção.

1.5. Em caso de indisponibilidade técnica comprovada da Plataforma que comprometa a prática de ato sujeito a prazo, o Pregoeiro suspenderá ou reabrirá o prazo, registrando a ocorrência no sistema, sem prejuízo da divulgação no PNCP e no sítio eletrônico municipal, quando cabível.

2. OBJETO, ITENS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

2.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de polpas de frutas congeladas, destinadas ao atendimento da Central de Alimentação Escolar e à execução dos cardápios da Rede Municipal de Ensino no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus anexos.

2.2. A tabela abaixo reproduz a ordem em que os itens deverão ser cadastrados e disputados na Plataforma Licitar Digital, indicando os respectivos preços de referência, os quais servirão



como parâmetro para julgamento da aceitabilidade das propostas, sendo **admitida a apresentação de ofertas com valores inferiores aos preços de referência:**

Item	Descrição	Quantidade	Unid	Cota	Valor unit Referência	Valor total Referência
1	POLPA DE FRUTA (ACEROLA) 100% natural, não fracionada, sem conservantes, congelada. Embalagem plástica de polietileno com 1 kg. Requer registro no MAPA, rotulagem nutricional completa (calorias, carboidratos, fibras, sódio, gorduras, colesterol, cálcio e ferro) e data de fabricação. Validade mínima de 60 dias na entrega. Transporte específico para congelados a -12°C.	1.770	KG	ABERTA	R\$ 16,31	R\$ 28.868,70
2	POLPA DE FRUTA (UVA) 100% natural, não fracionada, sem conservantes, congelada. Embalagem plástica de polietileno com 1 kg. Requer registro no MAPA, rotulagem nutricional completa (calorias, carboidratos, fibras, sódio, gorduras, colesterol, cálcio e ferro) e data de fabricação. Validade mínima de 60 dias na entrega. Transporte específico para congelados a -12°C.	1.740	KG	ABERTA	R\$ 11,71	R\$ 20.375,40
3	POLPA DE FRUTA (ABACAXI) 100% natural, não fracionada, sem conservantes, congelada. Embalagem plástica de polietileno com 1 kg. Requer registro no MAPA, rotulagem nutricional completa (calorias, carboidratos, fibras, sódio, gorduras, colesterol, cálcio e ferro) e data de fabricação. Validade mínima de 60 dias na entrega. Transporte específico para congelados a -12°C.	1.883	KG	ABERTA	R\$ 22,90	R\$ 43.120,70
4	POLPA DE FRUTA (CAJU) 100% natural, não fracionada, sem conservantes, congelada. Embalagem plástica de polietileno com 1 kg. Requer registro no MAPA, rotulagem nutricional completa (calorias, carboidratos, fibras, sódio, gorduras, colesterol, cálcio e ferro) e data de fabricação. Validade mínima de 60 dias na entrega. Transporte específico para congelados a -12°C.	1.658	KG	ABERTA	R\$ 15,23	R\$ 25.251,34
5	POLPA DE FRUTA (GOIABA) 100% natural, não fracionada, sem conservantes, congelada. Embalagem plástica de polietileno com 1 kg. Requer registro no MAPA, rotulagem nutricional completa (calorias, carboidratos, fibras, sódio, gorduras, colesterol, cálcio e ferro) e data de fabricação. Validade mínima de 60 dias na entrega. Transporte específico para congelados a -12°C.	1.695	KG	ABERTA	R\$ 14,20	R\$ 24.069,00
6	POLPA DE FRUTA (MARACUJÁ) 100% natural, não fracionada, sem conservantes, congelada. Embalagem plástica de polietileno com 1 kg. Requer registro no MAPA, rotulagem nutricional completa (calorias, carboidratos, fibras, sódio, gorduras, colesterol, cálcio e ferro) e data de fabricação. Validade mínima de 60 dias na entrega. Transporte específico para congelados a -12°C.	1.995	KG	ABERTA	R\$ 17,16	R\$ 34.234,20
7	POLPA DE FRUTA (FRUTAS VERMELHAS) 100% natural, sem conservantes, congelada. Embalagem plástica de polietileno com 100 g. Requer registro	1.658	KG	ABERTA	R\$ 23,17	R\$ 38.415,86



Item	Descrição	Quantidade	Unid	Cota	Valor unit Referência	Valor total Referência
	no MAPA, rotulagem nutricional completa (calorias, carboidratos, fibras, sódio, gorduras, colesterol, cálcio e ferro) e data de fabricação. Validade mínima de 60 dias na entrega. Transporte específico para congelados a -12°C.					
8	POLPA DE FRUTA (ACEROLA) 100% natural, não fracionada, sem conservantes, congelada. Embalagem plástica de polietileno com 1 kg. Requer registro no MAPA, rotulagem nutricional completa (calorias, carboidratos, fibras, sódio, gorduras, colesterol, cálcio e ferro) e data de fabricação. Validade mínima de 60 dias na entrega. Transporte específico para congelados a -12°C.	590	KG	RESERVADA	R\$ 16,31	R\$ 9.622,90
9	POLPA DE FRUTA (UVA) 100% natural, não fracionada, sem conservantes, congelada. Embalagem plástica de polietileno com 1 kg. Requer registro no MAPA, rotulagem nutricional completa (calorias, carboidratos, fibras, sódio, gorduras, colesterol, cálcio e ferro) e data de fabricação. Validade mínima de 60 dias na entrega. Transporte específico para congelados a -12°C.	580	KG	RESERVADA	R\$ 11,71	R\$ 6.791,80
10	POLPA DE FRUTA (ABACAXI) 100% natural, não fracionada, sem conservantes, congelada. Embalagem plástica de polietileno com 1 kg. Requer registro no MAPA, rotulagem nutricional completa (calorias, carboidratos, fibras, sódio, gorduras, colesterol, cálcio e ferro) e data de fabricação. Validade mínima de 60 dias na entrega. Transporte específico para congelados a -12°C.	627	KG	RESERVADA	R\$ 22,90	R\$ 14.358,30
11	POLPA DE FRUTA (CAJU) 100% natural, não fracionada, sem conservantes, congelada. Embalagem plástica de polietileno com 1 kg. Requer registro no MAPA, rotulagem nutricional completa (calorias, carboidratos, fibras, sódio, gorduras, colesterol, cálcio e ferro) e data de fabricação. Validade mínima de 60 dias na entrega. Transporte específico para congelados a -12°C.	552	KG	RESERVADA	R\$ 15,23	R\$ 8.406,96
12	POLPA DE FRUTA (GOIABA) 100% natural, não fracionada, sem conservantes, congelada. Embalagem plástica de polietileno com 1 kg. Requer registro no MAPA, rotulagem nutricional completa (calorias, carboidratos, fibras, sódio, gorduras, colesterol, cálcio e ferro) e data de fabricação. Validade mínima de 60 dias na entrega. Transporte específico para congelados a -12°C.	565	KG	RESERVADA	R\$ 14,20	R\$ 8.023,00
13	POLPA DE FRUTA (MARACUJÁ) 100% natural, não fracionada, sem conservantes, congelada. Embalagem plástica de polietileno com 1 kg. Requer registro no MAPA, rotulagem nutricional completa (calorias, carboidratos, fibras, sódio, gorduras, colesterol, cálcio e ferro) e data de fabricação. Validade mínima de 60 dias na entrega. Transporte específico para congelados a -12°C.	665	KG	RESERVADA	R\$ 17,16	R\$ 11.411,40



Item	Descrição	Quantidade	Unid	Cota	Valor unit Referência	Valor total Referência
14	POLPA DE FRUTA (FRUTAS VERMELHAS) 100% natural, sem conservantes, congelada. Embalagem plástica de polietileno com 100 g. Requer registro no MAPA, rotulagem nutricional completa (calorias, carboidratos, fibras, sódio, gorduras, colesterol, cálcio e ferro) e data de fabricação. Validade mínima de 60 dias na entrega. Transporte específico para congelados a -12°C.	552	KG	RESERVADA	R\$ 23,17	R\$ 12.789,84

2.3. O valor global estimado da contratação, conforme a pesquisa de preços anexa, é de R\$ 285.739,40 (duzentos e oitenta e cinco mil e setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos). O preço unitário de referência de cada item constitui limite máximo de aceitabilidade, sem prejuízo da negociação e da verificação de exequibilidade.

2.4. Em atendimento ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e considerando a natureza divisível dos bens, os quantitativos foram estruturados em cota aberta e cota reservada, destinando-se até 25% (vinte e cinco por cento) de cada item original à participação exclusiva de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas. Os itens 1 a 7 correspondem à COTA ABERTA e os itens 8 a 14 correspondem à COTA RESERVADA dos mesmos produtos, na ordem indicada na tabela.

2.4.1. A COTA ABERTA poderá ser disputada por todos os licitantes que atendam às condições do Edital, inclusive pelas ME/EPP e equiparadas.

2.4.2. A COTA RESERVADA será destinada exclusivamente às ME/EPP e equiparadas, observados os requisitos de enquadramento e as hipóteses legais de afastamento do tratamento diferenciado.

2.4.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá, observada a regulamentação aplicável, ser adjudicada ao vencedor da cota aberta correspondente ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que aceitem praticar o preço do primeiro colocado da cota aberta.

2.4.4. Se a mesma empresa vencer a cota aberta e a cota reservada do mesmo produto, o fornecimento de ambas deverá observar o menor preço adjudicado entre as duas cotas.

2.4.5. Nas aquisições decorrentes do Sistema de Registro de Preços e nas entregas parceladas, será observada, quando aplicável, a prioridade de aquisição dos quantitativos da cota reservada, ressalvadas as situações em que essa cota seja inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, mediante justificativa.

2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade estimada. As aquisições serão formalizadas conforme a necessidade efetiva, dentro dos limites registrados, sem garantia de consumo mínimo.



2.6. As especificações técnicas completas constam do Anexo III. As exigências relativas à composição, embalagem, rotulagem, validade, temperatura, cadeia de frio, regularidade sanitária, rastreabilidade e demais características destinam-se à tutela da segurança alimentar e à execução regular do PNAE, sem autorização para direcionamento por marca.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas, empresários individuais, sociedades empresárias, sociedades simples, cooperativas e demais organizações legalmente aptas à comercialização de gêneros alimentícios, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às exigências sanitárias e de habilitação previstas neste Edital.

3.2. É vedada a participação dos sujeitos alcançados pelas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive aqueles sancionados, em conflito de interesses, reunidos em consórcio quando a Administração tenha motivadamente vedado essa forma de participação, ou que atuem para fraudar sanção imposta a terceiro.

3.3. A vedação à participação em consórcio funda-se na natureza comum e divisível do objeto, no julgamento por item e na suficiência ordinária do mercado fornecedor, não se mostrando necessária a conjugação de capacidades empresariais.

3.4. Não poderão participar organizações cuja finalidade estatutária seja incompatível com a comercialização dos bens licitados ou que não atendam, quando exigíveis, às condições de regularidade sanitária e às exigências aplicáveis ao armazenamento, transporte e conservação de produtos congelados.

3.5. A participação implica aceitação integral deste Edital, responsabilidade pela veracidade das informações e ciência de que declarações falsas ensejam desclassificação, inabilitação e aplicação das sanções legais.

4. CREDENCIAMENTO E RESPONSABILIDADE PELO ACESSO

4.1. O credenciamento perante a Plataforma Licitatar Digital é condição de participação e será realizado segundo as regras do provedor, mediante chave de identificação e senha pessoal e intransferível.

4.2. Compete ao licitante manter o sigilo de suas credenciais, conferir a exatidão das informações cadastradas e responder por todos os atos praticados em seu nome no sistema.

4.3. A perda da senha, falha do equipamento, indisponibilidade de conexão do licitante ou erro de operação que não decorra da Plataforma não transfere responsabilidade ao Município.



5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta inicial será encaminhada exclusivamente pelo sistema até a data e o horário fixados, com o valor unitário de cada item, a marca, o fabricante e a descrição suficiente para identificação inequívoca do produto.

5.2. Deverá ser indicada uma única marca e um único fabricante por item. Expressões genéricas, alternativas de marca ou ressalvas que condicionem a oferta serão desconsideradas ou poderão ensejar desclassificação, se impedirem o julgamento objetivo.

5.3. Os preços deverão incluir todos os tributos, fretes, seguros, embalagens, conservação em cadeia de frio, mão de obra, encargos, perdas, despesas de transporte, carga, descarga e quaisquer custos necessários ao fornecimento integral.

5.4. A proposta terá validade mínima de 60 dias, contados da data da sessão, e vinculará o licitante quanto a marca, fabricante, origem, composição, embalagem, condições de conservação e demais características ofertadas.

5.5. O licitante poderá substituir ou retirar a proposta até a abertura da sessão. Após esse marco, o preço ofertado é de sua exclusiva responsabilidade, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

5.6. Nos itens identificados como COTA RESERVADA, a participação será exclusiva de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas que atendam às condições da Lei Complementar nº 123/2006. Na COTA ABERTA será admitida a participação dos licitantes em geral, inclusive ME/EPP e equiparadas.

6. ABERTURA, LANCES E MODO DE DISPUTA

6.1. Na data e horário designados, o Pregoeiro verificará as propostas, afastando apenas aquelas que contenham vício insanável, contrariem objetivamente as especificações ou inviabilizem a disputa.

6.2. A disputa adotará o modo aberto e fechado, conforme parametrização da Plataforma, mediante lances públicos e sucessivos e etapa final sigilosa, observados os avisos e contagens regressivas do sistema.

6.3. Os lances serão formulados pelo valor unitário do item. A redução incidirá sobre o último lance válido do próprio licitante, respeitado o intervalo mínimo definido no sistema.

6.4. A exclusão de lance somente ocorrerá diante de erro manifesto, mediante decisão motivada do Pregoeiro e registro na Plataforma.

6.5. Havendo desconexão do Pregoeiro sem interrupção do sistema, a disputa prosseguirá. Se a indisponibilidade superar o período tecnicamente tolerável ou afetar a isonomia, a sessão será suspensa e retomada mediante aviso eletrônico.



7. JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE

7.1. Encerrada a etapa competitiva, a Plataforma Licitar Digital ordenará automaticamente as propostas pelo critério de julgamento estabelecido no edital e aplicará, quando cabíveis, os critérios legais de desempate. Na sequência, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, vedada qualquer negociação que resulte em agravamento da proposta inicialmente apresentada.

7.2. O licitante vencedor que não apresentar os documentos de habilitação junto com a proposta terá prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação no sistema, para apresentação da documentação, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

7.3. A proposta será desclassificada quando: a) contiver vício insanável; b) descumprir especificação essencial; c) apresentar preço superior ao máximo após negociação; d) revelar inexequibilidade não afastada por prova idônea; ou e) contrariar exigência objetiva do Edital.

7.4. Não haverá presunção automática de inexequibilidade fundada apenas em percentual abstrato. Diante de preço aparentemente insuficiente, o Pregoeiro oportunizará demonstração de custos, notas fiscais, contratos, logística, condições comerciais e demais elementos pertinentes.

7.5. A correção de erro material, aritmético ou formal será admitida quando não alterar a substância da proposta, o preço global ofertado nem a isonomia entre os participantes.

7.6. Concluída a análise de aceitabilidade da proposta e constatada sua conformidade quanto ao preço e às especificações documentais, o Pregoeiro procederá à habilitação do primeiro colocado. A conformidade técnica do produto poderá ser verificada, quando necessário, mediante ficha técnica, rótulo ou documento equivalente, na forma da Seção 9, sem exigência de amostra física.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Após a aceitação preliminar da proposta quanto ao preço e às especificações documentais, serão examinados os documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

8.2. Os documentos serão anexados exclusivamente na Plataforma Licitar Digital, em formato legível, no prazo de 2 (duas) horas contado da convocação, prorrogável uma vez por igual período, mediante solicitação tempestiva e justificativa aceita pelo Pregoeiro. É vedada a exigência de entrega presencial, protocolo físico, cópia autenticada em cartório ou conferência física de originais, sem prejuízo da realização de diligência eletrônica.

8.3. Habilitação jurídica:

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;



- Sociedade empresária, limitada unipessoal ou EIRELI remanescente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado e alterações pertinentes, com prova dos administradores;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.4. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada por:

- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;
- Regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante, Para efeito de esclarecimento, as licitantes **sediadas no Estado de São Paulo**, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação das Certidões emitidas pela Secretaria da Fazenda (débitos não inscritos) e pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa),
- Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, quanto aos tributos relacionados à atividade;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.5. A qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida no prazo indicado no documento ou, na ausência, nos 90 (noventa) dias anteriores.

8.6. A qualificação técnica e sanitária será comprovada, quando aplicável ao licitante e à atividade exercida, por:

- ficha técnica, rotulagem ou documento equivalente do produto ofertado;
- licença ou alvará sanitário vigente do estabelecimento do licitante, quando exigível para a atividade exercida, expedido pela autoridade competente;
- declaração de que os produtos ofertados serão provenientes de estabelecimento regularmente constituído e atenderão à legislação sanitária e às normas do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA aplicáveis ao produto, inclusive registro do estabelecimento e/ou do produto no MAPA/SIPEAGRO quando exigido pela legislação vigente;
- a comprovação da regularidade do fabricante e/ou do produto poderá ser realizada mediante consulta a registro oficial, ficha técnica, rótulo, certificado ou documento equivalente, quando aplicável, sem prejuízo das verificações durante a execução;



- declaração de que realizará o transporte das polpas em veículo e/ou equipamento adequado às normas sanitárias vigentes e à manutenção da cadeia de frio, garantindo a integridade dos produtos até a entrega.

8.7. Declaração complementar:

- Declaração de plena ciência das condições econômicas da contratação e responsabilidade pela formação dos preços, conforme modelo do Anexo V.

8.8. Os documentos sem prazo de validade expresso serão considerados válidos quando emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à sessão, salvo disposição normativa específica ou impossibilidade material de emissão com tal periodicidade.

8.9. Os documentos deverão referir-se ao mesmo CNPJ que executará o fornecimento, ressalvados os documentos legalmente válidos para matriz e filiais e as hipóteses de sucessão, transformação ou reorganização empresarial devidamente comprovadas.

8.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, ainda que contenha restrição de regularidade fiscal ou trabalhista. Uma vez declarada vencedora, será assegurado o prazo legal para regularização, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação das consequências cabíveis.

8.11. Concluída a análise e reconhecida a habilitação do primeiro colocado, o Pregoeiro poderá promover, quando necessária à verificação da conformidade do produto ofertado, a diligência documental prevista na Seção 9, sem exigência de apresentação de amostra física.

9. FICHA TÉCNICA E VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL DA CONFORMIDADE DO PRODUTO

9.1. Não será exigida apresentação de amostra física para fins de julgamento das propostas, considerando que as características e os requisitos de qualidade das polpas de frutas poderão ser verificados por meio do descritivo técnico, ficha técnica, rotulagem e demais documentos de conformidade, sem prejuízo da conferência de cada entrega.

9.2. Quando necessária à comprovação da conformidade do produto ofertado, o Pregoeiro poderá convocar o licitante provisoriamente vencedor para apresentar, exclusivamente pela Plataforma Licitar Digital, ficha técnica, rótulo ou documento equivalente, em prazo razoável fixado na convocação.

9.3. A documentação deverá permitir a verificação, conforme o item, da denominação e sabor do produto, fabricante, composição, peso da embalagem, rotulagem, lote ou forma de rastreabilidade, prazo de validade, condições de conservação, informações nutricionais e regularidade perante o MAPA/SIPEAGRO quando legalmente exigível.

9.4. A diligência documental destina-se a esclarecer e comprovar características já declaradas na proposta, vedada a substituição posterior de marca, fabricante ou produto ofertado, ou a criação de condição inexistente na data própria.



9.5. A ausência injustificada de documento expressamente solicitado e indispensável à comprovação da conformidade do produto, após a concessão do prazo fixado, ou a constatação de incompatibilidade insanável com o Termo de Referência, poderá ensejar a desclassificação da proposta do respectivo item, mediante decisão motivada.

9.6. Recebida a documentação, a Administração realizará a análise quanto à conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contado do recebimento integral da documentação solicitada, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante justificativa, quando a complexidade da análise assim exigir.

10. DILIGÊNCIAS E SANEAMENTO

10.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações preexistentes, confirmar autenticidade, atualizar documento vencido após a data da proposta ou sanar erro formal que não altere a substância da condição comprovada.

10.2. Não será admitida a criação posterior de condição de habilitação inexistente na data própria, nem o saneamento que importe substituição da proposta, mudança de marca ou vantagem indevida.

10.3. As consultas a bases oficiais, registros públicos e sítios de emissão de certidões poderão substituir a apresentação material, desde que o resultado seja juntado aos autos eletrônicos.

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, manifestar intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

11.2. Aceita a intenção recursal, será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento dos autos

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos até 3 dias úteis antes da abertura da sessão, exclusivamente pelo campo próprio da Plataforma Licitar Digital.

12.2. A resposta será divulgada no sistema no prazo legal e, no máximo, até o último dia útil anterior à abertura. Alteração que interfira na formulação das propostas ensejará republicação e reabertura do prazo, salvo quando inquestionavelmente não afetar a competição.



12.3. Manifestações encaminhadas por e-mail, protocolo físico ou outro canal não serão conhecidas como impugnação ou pedido de esclarecimento, sem prejuízo do atendimento de informações meramente administrativas que não substituam o canal oficial.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação, verificação documental da conformidade do produto, quando cabível, e recursos, o objeto será adjudicado e o processo homologado pela autoridade competente, com divulgação no PNCP e nos demais meios legalmente exigidos.

13.2. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade superveniente devidamente demonstrado ou anulá-la por ilegalidade, assegurada prévia manifestação dos interessados quando a medida ocorrer após a apresentação das propostas.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O adjudicatário será convocado eletronicamente para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita.

14.2. A assinatura poderá ocorrer eletronicamente. A recusa injustificada sujeitará o adjudicatário às sanções e autorizará a convocação dos remanescentes, observada a ordem de classificação e a negociação.

14.3. A Ata terá vigência de 1 ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantagem dos preços registrados e observadas as condições legais e regulamentares.

15. CONTRATAÇÃO E INSTRUMENTOS EQUIVALENTES

15.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento contratual, conforme a natureza da obrigação e o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A convocação conterá item, quantidade, local, data, faixa de horário, dotação e identificação do responsável pelo recebimento, e será encaminhada por meio que permita comprovar o recebimento.

15.3. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência da Ata e de cada contratação.

16. ENTREGA, RECEBIMENTO E SUBSTITUIÇÃO

16.1. A entrega será realizada de forma parcelada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, observadas as quantidades nela indicadas.



As entregas deverão ser realizadas na Central de Alimentação Escolar, situada na Rua das Andorinhas, nº 325, Vila dos Pássaros, Tarumã/SP, CEP 19822-028, nos horários das 7h30 às 11h30 e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, podendo, eventualmente, ser solicitada a entrega em outro(s) endereço(s) indicado(s) pela Administração na respectiva Nota de Empenho, situado(s) dentro do Município.

16.2. O transporte deverá ser realizado em veículo e/ou equipamento adequado à conservação de produtos congelados, limpo, higienizado e capaz de manter a cadeia de frio durante todo o percurso, preservando a integridade e a qualidade higiênico-sanitária das polpas.

16.3. As polpas congeladas deverão ser entregues em temperatura igual ou inferior a - 12 °C, salvo quando a rotulagem do produto estabelecer condição de conservação mais restritiva, hipótese em que prevalecerá a temperatura indicada pelo fabricante. A ruptura da cadeia de frio, sinais de descongelamento ou recongelamento, embalagem violada, validade inadequada, rotulagem irregular ou ausência de rastreabilidade autorizam a rejeição do produto.

16.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, integridade das embalagens, condições de transporte, temperatura e características aparentes. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, após verificação da conformidade quantitativa, qualitativa, documental e sanitária, sem prejuízo da responsabilidade por vícios posteriormente identificados.

16.5. O produto rejeitado deverá ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado da comunicação formal da irregularidade, às expensas da contratada, sem prejuízo das sanções e das demais providências legalmente cabíveis para preservar a continuidade da alimentação escolar.

16.6. A nota fiscal deverá identificar o processo, o empenho, o item, a marca, a quantidade e, quando disponível no documento fiscal ou exigido para rastreabilidade, o lote do produto, além dos requisitos tributários aplicáveis.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A gestão da Ata/contratação será exercida por Josimary Fonseca de Matos Veloso e a fiscalização por Lucilia de Souza Rabelo da Cruz, sem prejuízo de formalização específica pela autoridade competente. Deverão ser registradas as ocorrências relevantes, inclusive temperaturas, lotes, validade, substituições, notificações e demais fatos relacionados à execução.

17.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, segurança, conservação, rastreabilidade, transporte, integridade das embalagens e conformidade sanitária dos produtos entregues.



17.3. A Administração poderá, diante de indício objetivo de não conformidade, segregar o lote, coletar contraprova ou determinar análise técnica/laboratorial, quando cabível, asseguradas a rastreabilidade, a documentação da ocorrência e o contraditório em eventual processo sancionador.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado por transferência bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura regularmente atestada e da comprovação do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendências imputáveis à contratada.

18.2. Erro na nota fiscal ou pendência imputável ao fornecedor suspenderá o prazo até a regularização, sem ônus para o Município. É vedada a retenção de pagamento por dívida estranha à contratação, ressalvadas compensações e retenções expressamente autorizadas em lei e precedidas do devido processo.

18.3. Ultrapassado o prazo por mora exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, pro rata die, desde o termo final até o efetivo pagamento, sem prejuízo dos demais direitos legalmente cabíveis.

18.4. Serão efetuadas as retenções tributárias obrigatórias, inclusive o Imposto de Renda na fonte, conforme a legislação vigente.

19. REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIO

19.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis por 12 meses.

19.2. Após o interregno mínimo anual, inclusive em caso de prorrogação da Ata, poderá ser aplicado reajuste pelo IPCA, mediante cálculo administrativo e preservação da vantajosidade.

19.3. O reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de fato superveniente extraordinário, alheio à vontade das partes e de impacto efetivamente demonstrado, com memória de cálculo, notas fiscais, séries históricas e prova do nexo causal.

19.4. Oscilações ordinárias, erro de composição, redução de margem, risco normal do negócio e alegação genérica não bastam. A redução de preços de mercado autoriza convocação para negociação e, frustrada esta, adoção das medidas previstas na regulamentação.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1. Constituem infrações as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive não apresentação de documento exigido, desistência injustificada, atraso ou não fornecimento, entrega de produto em desconformidade, ruptura da cadeia de frio imputável à contratada, declaração falsa, fraude e comportamento inidôneo.

20.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados a tipicidade, a gravidade, os antecedentes, os danos, as circunstâncias e o devido processo legal.



20.3. A multa moratória será de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10%. A multa compensatória será graduada entre 5% e 20% do valor da obrigação afetada, conforme a extensão do inadimplemento, sem cumulação pelo mesmo fato além do permitido em lei.

20.4. As sanções não afastam o dever de reparar danos, ressarcir custos de aquisição substitutiva e responder nas esferas civil, administrativa e penal.

21. CANCELAMENTO DO REGISTRO E EXTINÇÃO

21.1. O registro poderá ser cancelado por descumprimento, perda das condições de habilitação, recusa injustificada, não aceitação de redução de preço quando cabível ou demais hipóteses regulamentares, mediante processo com contraditório.

21.2. A Ata ou a contratação poderá ser extinta nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções e indenizações cabíveis.

22. PROTEÇÃO DE DADOS, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA

22.1. As partes tratarão dados pessoais apenas para execução do certame e da contratação, cumprimento de obrigação legal, exercício regular de direitos e transparência pública, observada a Lei nº 13.709/2018.

22.2. O fornecedor compromete-se a prevenir fraude, corrupção, conflito de interesses, trabalho degradante ou forçado e violação de direitos de crianças e adolescentes em sua cadeia produtiva.

22.3. Os atos e documentos serão publicados no PNCP e nos meios oficiais, ressalvados dados protegidos por sigilo legal.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Integram este Edital, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Gerenciamento de Riscos, o Termo de Referência, a Minuta da Ata de Registro de Preços e a Declaração Complementar.

23.2. Em caso de divergência entre a Plataforma e o Edital, prevalecerá o instrumento convocatório; divergência identificada antes da sessão deverá ser objeto de retificação e, se afetar a proposta, de reabertura do prazo.

23.3. As referências a atos normativos compreendem suas alterações e normas sucessoras. Se norma sanitária citada na descrição tiver sido revogada, será aplicada a disciplina vigente que regulamente a mesma matéria, sem alteração da característica essencial do produto.

23.4. Os casos omissos serão decididos de forma motivada à luz da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal e dos princípios da isonomia, competitividade, proporcionalidade, segurança jurídica, eficiência e interesse público.

23.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP para dirimir controvérsias, sem prejuízo dos meios consensuais e administrativos de solução.



Tarumã/SP, 18 de setembro de 2026.

Alesandra Cristina Martins Gouveia
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Documento integrante deste Edital, a ser juntado em sua versão final e compatibilizada no processo administrativo.

ANEXO II - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Documento integrante deste Edital, a ser juntado em sua versão final e compatibilizada no processo administrativo.

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Documento integrante deste Edital, a ser juntado em sua versão final e compatibilizada no processo administrativo.



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 - PROCESSO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE TARUMÃ, inscrito no CNPJ nº 64.614.449/0001-22, e o fornecedor abaixo identificado celebram a presente Ata, regida pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 3.001/2023 e pelo Edital.

1. OBJETO

Registro dos preços adjudicados para eventual fornecimento parcelado de polpas de frutas congeladas, com observância das cotas aberta e reservada, conforme proposta, Edital e Termo de Referência.

2. FORNECEDOR E PREÇOS

Fornecedor: ____; CNPJ: ____; endereço: ____; representante: _____. Os itens, quantidades máximas, marcas e preços serão transcritos da adjudicação.

3. VIGÊNCIA

A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, mediante justificativa e demonstração da vantajosidade dos preços registrados, observadas as condições legais.

4. CONTRATAÇÕES

Cada aquisição dependerá de ordem e empenho. A Ata não obriga a contratação total nem assegura consumo mínimo.

5. REVISÃO E REAJUSTE

Aplicam-se as regras do item 19 do Edital, IPCA após 12 meses e revisão apenas mediante prova de fato extraordinário.

6. OBRIGAÇÕES

As partes cumprirão o Edital e o Termo de Referência. O fornecedor manterá as condições de habilitação, a regularidade técnica e sanitária exigível, a cadeia de frio, a rastreabilidade, a integridade das embalagens e a substituição tempestiva dos produtos recusados.

7. FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

A fiscalização, o recebimento e o pagamento observarão os itens 16 a 18 do Edital.



8. SANÇÕES E CANCELAMENTO

O inadimplemento sujeita o fornecedor às sanções legais e ao cancelamento do registro, mediante devido processo.

9. PUBLICIDADE

A Ata e seus eventuais aditamentos serão divulgados no PNCP e nos meios oficiais.

10. FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP, sem prejuízo de solução consensual.

Tarumã/SP, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE TARUMÃ

FORNECEDOR



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente



publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tarumã, __ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____



Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR

DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA CONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE PELA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

Processo Administrativo nº ____/2026

Pregão Eletrônico nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

I - realizou análise completa das condições de execução do objeto licitado, dos quantitativos estimados, prazos, locais de entrega, especificações técnicas, obrigações contratuais e demais condições constantes do Edital e seus anexos;

II - elaborou sua proposta comercial considerando todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos, seguros, fretes, transporte por meio adequado, despesas administrativas, riscos ordinários do negócio e demais despesas incidentes;

III - possui capacidade econômico-financeira para cumprir integralmente as obrigações decorrentes da futura Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes;

IV - tem pleno conhecimento de que a simples elevação de preços de mercado, oscilações ordinárias de custos, redução da margem de lucro, erro de cálculo, subdimensionamento de custos, variação previsível de insumos ou riscos inerentes à atividade empresarial não caracterizam, por si só, hipótese legal de reequilíbrio econômico-financeiro;

V - reconhece que eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser formulado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração inequívoca de fato superveniente, extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, capaz de alterar substancialmente a equação econômico-financeira originalmente pactuada;

VI - declara que os preços ofertados foram formulados de forma consciente, responsável e suficiente para atendimento integral do objeto, não se admitindo posterior alegação de desconhecimento das condições do certame.

Local e data: _____.

Assinatura do representante legal

